EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da Diretoria de Engenharia e Manutenção, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0494/2017 - EMAP, de 04.04.2017. **Será reservada cota de até 25% dos itens licitados para ME e EPP, de acordo com as especificações constantes no anexo "II", na Forma da Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015,** e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, Hora Local, do dia 03 de abril de 2018, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1- OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa para o fornecimento de materiais em aço carbono para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, é de **R$ 114.814,35 (cento e quatorze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**, já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega dos materiais, conforme especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I deste Edital, e dividido nos lotes discriminados a baixo:

a) **LOTE I – Cota Principal para Ampla Concorrência:** R$ 88.433,20 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), correspondendo a 77,02% (setenta e sete inteiros e dois por centos) do valor total do objeto;

b) **LOTE II – Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI:** R$ 26.381,15 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos) correspondendo a 22,98% (vinte e dois inteiros e noventa e oito por cento) do valor total do objeto**;** para atendimento a Lei estadual nº 10.403/2015;

LOTE I Cota Principal para Ampla Concorrência						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**EMBALAGEM**	**UNIDADE**	**QT (Kg)**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BARRA CHATA A36 1. 1/4" X 3/16" 6 m (19 PEÇAS)	7,28 KG/PC	KG/PC	138,32	R$ 3,94	R$ 544,98
2	BARRA CHATA A36 1.1/4" X 1/4" 6 m (4 PEÇAS)	9,5 KG/PC	KG/PC	38,00	R$ 3,99	R$ 151,62
3	BARRA CHATA A36 2" X 1/4" 6 m (19 PEÇAS)	15,5 KG/PC	KG/PC	294,50	R$ 3,99	R$ 1.175,06
4	BARRA CHATA A36 2" X 3/16" 6 m (19 PEÇAS)	11,63 KG/PC	KG/PC	220,97	R$ 3,99	R$ 881,67
5	BARRA CHATA A36 2" X 5/16" 6 m (23 PEÇAS)	19,50 KG/PC	KG/PC	448,50	R$ 3,99	R$ 1.789,52

6	BARRA CHATA A36 3/4" X 1/8" 6 m (19 PEÇAS)	2,93 KG/PC	KG/PC	55,67	R$ 4,11	R$ 228,80
7	BARRA CHATA A36 3/4" X 3/16" 6 m (19 PEÇAS)	4,35 KG/PC	KG/PC	82,65	R$ 3,94	R$ 325,64
8	BARRA REDONDA LAM A36 1/2" 6 m (19 PEÇAS)	6 KG/PC	KG/PC	114,00	R$ 3,94	R$ 449,16
9	BARRA REDONDA A36 3/8" 10,00 6 m (19 PEÇAS)	3,82 KG/PC	KG/PC	72,58	R$ 4,13	R$ 299,76
10	BARRA REDONDA A36 5/8" 16,00 6 m (19 PEÇAS)	9,57 KG/PC	KG/PC	181,83	R$ 3,99	R$ 725,50
11	CANT. L A36 1" X 3/16" 6 m (8 PEÇAS)	10,33 KG/PC	KG/PC	82,64	R$ 3,95	R$ 326,43
12	CANT. L A36 1.1/2" X 3/16" 6 m (8 PEÇAS)	16,20 KG/PC	KG/PC	129,60	R$ 3,99	R$ 517,10
13	CANT. L A36 1/2" X1/8" 6 m (8 PEÇAS)	3,40 KG/PC	KG/PC	27,20	R$ 4,26	R$ 115,87
14	CANT. L A36 2" X 1/4" 6 m (12 PEÇAS)	29 KG/PC	KG/PC	348,00	R$ 3,99	R$ 1.388,52
15	CANT. L A36 2" X 5/16" 6 m (12 PEÇAS)	35,80 KG/PC	KG/PC	429,60	R$ 4,16	R$ 1.787,14
16	CANT. L A36 3" X 5/16" 6 m (11 PEÇAS)	55,50 KG/PC	KG/PC	610,50	R$ 4,38	R$ 2.673,99
17	CANT. L A36 3/4" X 1/8" 6 m (8 PEÇAS)	5,34 KG/PC	KG/PC	42,72	R$ 3,95	R$ 168,74
18	CHAPA 1/4" X 1200 X 2000 mm - CHAPA PRETA (8 PEÇAS)	124,15 KG/PC	KG/PC	993,20	R$ 4,72	R$ 4.687,90
19	CHAPA 3/16" X 1000 X 2000 mm - CHAPA PRETA (8 PEÇAS)	75,32 KG/PC	KG/PC	602,56	R$ 4,79	R$ 2.886,26
20	CHAPA FERRO GALV EXPAND 4,75 X 1000 X 2000 mm (8 PEÇAS)	PC	PC	8	R$ 200,53	R$ 1.604,24
21	CHAPA GALVANIZADA 1,20 X 1000 X 2000 mm - N°18 (8 PEÇAS)	20,00 KG/PC	KG/PC	160,00	R$ 5,50	R$ 880,00
22	CHUMBADOR C/PF 3/8" X 2.1/2"	PC	PC	75	R$ 2,00	R$ 150,00
23	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 1/2" X 5.1/2"	PC	PC	75	R$ 9,00	R$ 675,00
24	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 3/8" X 4" 3/8 X 3.3/4"	PC	PC	75	R$ 5,50	R$ 412,50
25	COTOVELO GALV 90° 3"	PC	PC	23	R$ 52,94	R$ 1.217,62
26	COTOVELO GALV 90° 4"	PC	PC	23	R$ 94,50	R$ 2.173,50
27	CURVA GALV FEMEA 90° 3"	PC	PC	23	R$ 119,70	R$ 2.753,10
28	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	PC	450	R$ 4,22	R$ 1.899,00
29	DISCO DE CORTE 7"	PC	PC	450	R$ 6,08	R$ 2.736,00
30	DISCO DE CORTE 12"	PC	PC	38	R$ 11,91	R$ 452,58
31	ELETRODO 6013 2,50 mm (12 PEÇAS)	5 KG	KG	60,00	R$ 12,64	R$ 758,40
32	ELETRODO 6013 3,25 mm (12 PEÇAS)	5 KG	KG	60,00	R$ 12,17	R$ 730,20
33	ELETRODO 7018 3,25 mm (12 PEÇAS)	17,00 KG/LT	KG/LT	204,00	R$ 20,71	R$ 4.224,84
34	LUVA GALVANIZADA 3"	PC	PC	12	R$ 40,35	R$ 484,20
35	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	PC	PC	23	R$ 9,48	R$ 218,04
36	LUVA GALVANIZADA 1/2"	PC	PC	23	R$ 2,35	R$ 54,05
37	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	PC	PC	23	R$ 27,59	R$ 634,57
38	LUVA GALVANIZADA 4"	PC	PC	23	R$ 60,27	R$ 1.386,21
39	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1"	PC	PC	375	R$ 0,50	R$ 187,50
40	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1.1/2"	PC	PC	375	R$ 0,60	R$ 225,00
41	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 3/4"	PC	PC	375	R$ 0,45	R$ 168,75
42	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1"*	milheiro	UN	1	R$ 102,00	R$ 102,00
43	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1.13/32"	milheiro	UN	1	R$ 196,00	R$ 196,00
44	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 21/32"	milheiro	UN	1	R$ 74,50	R$ 74,50
45	REBITE REP. ALUM. PRETO 3/16" X 1"	milheiro	UN	1	R$ 101,00	R$ 101,00
46	TELA CONCRETO Q 283 - ST	PC	PC	8	R$ 383,96	R$ 3.071,68
47	TELA PAINEL Q 283 2,45 X 6M	PC	PC	6	R$ 328,00	R$ 1.968,00
48	TUBO IND GALV 2.1/2" (19 PEÇAS)	14,40 KG/PC	KG/PC	273,60	R$ 6,08	R$ 1.663,49
49	TUBO GALV NBR 5580 33,70X2,65 1" (19 PEÇAS)	13,50 KG/PC	KG/PC	256,50	R$ 6,37	R$ 1.633,91
50	TUBO GALV NBR 5580 42,40X2,65 1.1/4" (23 PEÇAS)	17,80 KG/PC	KG/PC	409,40	R$ 6,37	R$ 2.607,88
51	TUBO GALV NBR 5580 26,90X2,25 3/4" (19 PEÇAS)	9,20 KG/PC	KGPC	174,80	R$ 7,53	R$ 1.316,24
52	TUBO GALV NBR 5580 21,30X2,25 1/2" (19 PEÇAS)	7,20 KG/PC	KG/PC	136,80	R$ 6,98	R$ 954,86
53	TUBO GALV NBR 5580 60,30X3,00 2" PAREDE GROSSA (38 PEÇAS)	27,50 KG/PC	KG/PC	1.045,00	R$ 6,54	R$ 6.834,30
54	TUBO GALV NBR 5580 88,90X3,35 3" PAREDE GROSSA (30 PEÇAS)	45,5 KG/PC	KG/PC	1.365,00	R$ 6,41	R$ 8.749,65
55	TUBO GALV NBR 5580 114,30X3,75 4" PAREDE GROSSA (30 PEÇAS)	65,62 KG/PC	KG/PC	1.968,60	R$ 6,41	R$ 12.618,73
56	UNIÃO ASSENTO CONICO FERRO 3"	PC	PC	12	R$ 116,00	R$ 1.392,00
VALOR TOTAL ..... R$						**R$ 88.433,20**

LOTE II
Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI
Art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM	UNIDADE	QT.(Kg)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA CHATA A36 1. 1/4" X 3/16" 6 m (6 PEÇAS)	7,28 KG/PC	KG/PC	43,68	R$ 3,94	R$ 172,10
2	BARRA CHATA A36 1.1/4" X 1/4" 6 m (1 PEÇAS)	9,5 KG/PC	KG/PC	9,50	R$ 3,99	R$ 37,91
3	BARRA CHATA A36 2" X 1/4" 6 m (6 PEÇAS)	15,5 KG/PC	KG/PC	93,00	R$ 3,99	R$ 371,07
4	BARRA CHATA A36 2" X 3/16" 6 m (6 PEÇAS)	11,63 KG/PC	KG/PC	69,78	R$ 3,99	R$ 278,42
5	BARRA CHATA A36 2" X 5/16" 6 m (7 PEÇAS)	19,50 KG/PC	KG/PC	136,50	R$ 3,99	R$ 544,64
6	BARRA CHATA A36 3/4" X 1/8" 6 m (6 PEÇAS)	2,93 KG/PC	KG/PC	17,58	R$ 4,11	R$ 72,25
7	BARRA CHATA A36 3/4" X 3/16" 6 m (6 PEÇAS)	4,35 KG/PC	KG/PC	26,10	R$ 3,94	R$ 102,83
8	BARRA REDONDA LAM A36 1/2" 6 m (6 PEÇAS)	6 KG/PC	KG/PC	36,00	R$ 3,94	R$ 141,84
9	BARRA REDONDA A36 3/8" 10,00 6 m (6 PEÇAS)	3,82 KG/PC	KG/PC	22,92	R$ 4,13	R$ 94,66
10	BARRA REDONDA A36 5/8" 16,00 6 m (6 PEÇAS)	9,57 KG/PC	KG/PC	57,42	R$ 3,99	R$ 229,11
11	CANT. L A36 1" X 3/16" 6 m (2 PEÇAS)	10,33 KG/PC	KG/PC	20,66	R$ 3,95	R$ 81,61
12	CANT. L A36 1.1/2" X 3/16" 6 m (2 PEÇAS)	16,20 KG/PC	KG/PC	32,40	R$ 3,99	R$ 129,28
13	CANT. L A36 1/2" X1/8" 6 m (2 PEÇAS)	3,40 KG/PC	KG/PC	6,80	R$ 4,26	R$ 28,97
14	CANT. L A36 2" X 1/4" 6 m (3 PEÇAS)	29 KG/PC	KG/PC	87,00	R$ 3,99	R$ 347,13
15	CANT. L A36 2" X 5/16" 6 m (3 PEÇAS)	35,80 KG/PC	KG/PC	107,40	R$ 4,16	R$ 446,78
16	CANT. L A36 3" X 5/16" 6 m (3 PEÇAS)	55,50 KG/PC	KG/PC	166,50	R$ 4,38	R$ 729,27
17	CANT. L A36 3/4" X 1/8" 6 m (2 PEÇAS)	5,34 KG/PC	KG/PC	10,68	R$ 3,95	R$ 42,19
18	CHAPA 1/4" X 1200 X 2000 mm - CHAPA PRETA (2 PEÇAS)	124,15 KG/PC	KG/PC	248,30	R$ 4,72	R$ 1.171,98
19	CHAPA 3/16" X 1000 X 2000 mm - CHAPA PRETA (2 PEÇAS)	75,32 KG/PC	KG/PC	150,64	R$ 4,79	R$ 721,57
20	CHAPA FERRO GALV EXPAND 4,75 X 1000 X 2000 mm (2 PEÇAS)	PC	PC	2	R$ 200,53	R$ 401,06
21	CHAPA GALVANIZADA 1,20 X 1000 X 2000 mm - N°18 (2 PEÇAS)	20,00 KG/PC	KG/PC	40,00	R$ 5,50	R$ 220,00
22	CHUMBADOR C/PF 3/8" X 2.1/2"	PC	PC	25	R$ 2,00	R$ 50,00
23	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 1/2" X 5.1/2"	PC	PC	25	R$ 9,00	R$ 225,00
24	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 3/8" X 4" 3/8 X 3.3/4"	PC	PC	25	R$ 5,50	R$ 137,50
25	COTOVELO GALV 90° 3"	PC	PC	7	R$ 52,94	R$ 370,58
26	COTOVELO GALV 90° 4"	PC	PC	7	R$ 94,50	R$ 661,50
27	CURVA GALV FEMEA 90° 3"	PC	PC	7	R$ 119,70	R$ 837,90
28	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	PC	150	R$ 4,22	R$ 633,00
29	DISCO DE CORTE 7"	PC	PC	150	R$ 6,08	R$ 912,00
30	DISCO DE CORTE 12"	PC	PC	12	R$ 11,91	R$ 142,92
31	ELETRODO 6013 2,50 mm (3 PEÇAS)	5 KG	KG	15,00	R$ 12,64	R$ 189,60
32	ELETRODO 6013 3,25 mm (3 PEÇAS)	5 KG	KG	15,00	R$ 12,17	R$ 182,55
33	ELETRODO 7018 2,5 mm (3 PEÇAS)	17,00 KG/LT	KG/LT	51,00	R$ 20,71	R$ 1.056,21

34	LUVA GALVANIZADA 3"	PC	PC	3	R$ 40,35	R$ 121,05
35	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	PC	PC	7	R$ 9,48	R$ 66,36
36	LUVA GALVANIZADA 1/2"	PC	PC	7	R$ 2,35	R$ 16,45
37	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	PC	PC	7	R$ 27,59	R$ 193,13
38	LUVA GALVANIZADA 4"	PC	PC	7	R$ 60,27	R$ 421,89
39	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1"	PC	PC	125	R$ 0,50	R$ 62,50
40	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1.1/2"	PC	PC	125	R$ 0,60	R$ 75,00
41	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 3/4"	PC	PC	125	R$ 0,45	R$ 56,25
42	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1"*	-	-	-	-	-
43	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1.13/32"	-	-	-	-	-
44	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 21/32"	-	-	-	-	-
45	REBITE REP. ALUM. PRETO 3/16" X 1"	-	-	-	-	-
46	TELA CONCRETO Q283 - ST	UND	UND	2,00	R$ 383,96	R$ 767,92
47	TELA PAINEL Q 283 2,45 x 6 m	PC	PC	2	R$ 328,00	R$ 656,00
48	TUBO IND GALV 2.1/2" (6 PEÇAS)	14,40 KG/PC	KG/PC	86,40	R$ 6,08	R$ 525,31
49	TUBO GALV NBR 5580 33,70X2,65 1" (6 PEÇAS)	13,50 KG/PC	KG/PC	81,00	R$ 6,37	R$ 515,97
50	TUBO GALV NBR 5580 42,40X2,65 1.1/4 (7 PEÇAS)	17,80 KG/PC	KG/PC	124,60	R$ 6,37	R$ 793,70
51	TUBO GALV NBR 5580 26,90X2,25 3/4" (6 PEÇAS)	9,20 KG/PC	KG/PC	55,20	R$ 7,53	R$ 415,66
52	TUBO GALV NBR 5580 21,30X2,25 1/2" (6 PEÇAS)	7,20 KG/PC	KG/PC	43,20	R$ 6,98	R$ 301,54
53	TUBO GALV NBR 5580 60,30X3,00 2" PAREDE GROSSA (12 PEÇAS)	27,50 KG/PC	KG/PC	330,00	R$ 6,54	R$ 2.158,20
54	TUBO GALV NBR 5580 88,90X3,35 3" PAREDE GROSSA (10 PEÇAS)	45,5 KG/PC	KG/PC	455,00	R$ 6,41	R$ 2.916,55
55	TUBO GALV NBR 5580 114,30X3,75 4" PAREDE GROSSA (10 PEÇAS)	65,62 KG/PC	KG/PC	656,20	R$ 6,41	R$ 4.206,24
56	UNIÃO ASSENTO CONICO FERRO 3"	PC	PC	3	R$ 116,00	R$ 348,00
VALOR TOTAL						**R$ 26.381,15**

1.3. O prazo de fornecimento do presente objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP, autorizando seu início.

1.4. Os materiais deverão ser entregues de forma única, conforme solicitado pela fiscalização, no Galpão da EMAP localizado no Terminal de "ferry boat" na Ponta da Espera, São Luís, Maranhão, apenas em dias úteis e em horário administrativo (08:00 às 17:00).

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONIDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 **O LOTE II do presente pregão presencial**, que representa cota reservada até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada item objeto desta licitação, **é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **e Microempreendedores Individuais (MEI),** nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

3.1.1.1 Não havendo vencedor para o LOTE II (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do LOTE I – (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.1.1.2 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre elas, conforme § 3º, art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

3.1.2 A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI) deverá ser comprovada na forma do item 4.6 deste edital.

3.1.3 No caso de o Lote II tiver como vencedor **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **e Microempreendedores Individuais (MEI**) não será exigida desta a apresentação de balanço

patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação.

3.2 Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) Pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

h) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

i) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3 Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação"** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu**

entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV,** ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4 A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.7 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8 Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9 A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o inicio da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

c) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

d) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com indicação do preço unitário e total com base nos quantitativos dos itens dos lotes constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital (**Lote I** – Ampla Concorrência e **Lote II** - Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI), compreendendo a discriminação dos produtos, marca, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação). Nas planilhas estimativas, constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços (Lote 1, Lote 2)**.

e) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Prazo do fornecimento será de 90 (noventa) dias corridos;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento e entrega dos materiais serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante, cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo

Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de fornecimento dos materiais sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3 Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas

licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1 Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Não havendo vencedor para o LOTE II, (cota reservada), este poderá ser adjudicado ao vencedor do LOTE I – (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.12 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas, conforme § 3º, art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015.

7.13 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.16. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.16.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.16.3. Apresentar, após a fase de lance, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.16.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de fornecimento em desacordo com o estabelecido nas alíneas “f” e “g”, do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.16.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.16.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital;

7.16.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.16.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.16.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.17. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.18. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.19. Aceita a proposta de **menor lance**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.20. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.21. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

a) A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

b) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

c) A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade fiscal e trabalhista;
III. Qualificação econômico-financeira;
IV. Qualificação técnica;
V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.1 Relativa à **Habilitação Jurídica**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente

registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA),** comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.2 Relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Divida Ativa) e;

d.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

e) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

f) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

8.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos

seguintes documentos:

8.3.3.1 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3.1.1 **Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação para o LOTE II**, **por tratar-se de Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI, conforme art. 13 da Lei Estadual 10.403/2015**.

8.3.3.2 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2016 ou 2017**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.3.3.3 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED:** mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis registrados EXTRAÍDOS DO LIVRO DIÁRIO, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (caput do artigo 132 e 176, e caput e § 5º do art. 289, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.3.3.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

8.3.3.4.1 **Índice de Liquidez Geral (ILG).**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.3.3.4.1.2 **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

a) As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando

de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

b) Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

d) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.3.3.5 **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.4.1 Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

8.6 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.7 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Empresa Maranhense

de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso, autenticados com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária seja empresa estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.6. A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente, a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada

diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2018 – fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Material de Manutenção.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

13.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 10.1, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

13.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO III - Carta de Credenciamento.
ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
ANEXO V - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO VIII - Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX - Minuta do Contrato.
ANEXO X - Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui.
ANEXO XI - Regras de ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 16 de março de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais em aço carbono para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no Porto do Itaqui.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Garantir o fornecimento de materiais necessários à manutenção mecânica para o Porto do Itaqui, com objetivo de dar condições para que esta Coordenadoria realize suas manutenções preventivas, corretivas e melhorias de modo a manter a Área Primária em perfeita condição de utilização. A tabela abaixo descreve quais os objetos a serem adquiridos e também seu quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qt.(Un)
1	BARRA CHATA A36 1. 1/4" X 3/16" 6M	KG	182,00
2	BARRA CHATA A36 1.1/4" X 1/4" 6M	KG	47,50
3	BARRA CHATA A36 2" X 1/4" 6M	KG	387,50
4	BARRA CHATA A36 2" X 3/16" 6M	KG	290,75
5	BARRA CHATA A36 2" X 5/16" 6M	KG	585,00
6	BARRA CHATA A36 3/4" X 1/8" 6M	KG	73,25
7	BARRA CHATA A36 3/4" X 3/16" 6M	KG	108,75
8	BARRA REDONDA LAM A36 1/2" 6M	KG	150,00
9	BARRA REDONDA A36 3/8" 10,00 6M	KG	95,50
10	BARRA REDONDA A36 5/8" 16,00 6M	KG	239,25
11	CANT. L A36 1" X 3/16" 6M	KG	103,30
12	CANT. L A36 1.1/2" X 3/16" 6M	KG	162,00
13	CANT. L A36 1/2" X1/8" 6M	KG	34,00
14	CANT. L A36 2" X 1/4" 6M	KG	435,00

15	CANT. L A36 2" X 5/16" 6M	KG	537,00
16	CANT. L A36 3" X 5/16" 6M	KG	777,00
17	CANT. L A36 3/4" X 1/8" 6M	KG	53,40
18	CHAPA 1/4" X 1200 X 2000MM - CHAPA PRETA	KG	1241,50
19	CHAPA 3/16" X 1000 X 2000MM - CHAPA PRETA	KG	753,20
20	CHAPA FERRO GALV EXPAND 4,75 X 1000 X 2000MM	PC	10,00
21	CHAPA GALVANIZADA 1,20 X 1000 X 2000MM - N°18	KG	200,00
22	CHUMBADOR C/PF 3/8" X 2.1/2"	PC	100,00
23	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 1/2" X 5.1/2"	PC	100,00
24	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 3/8" X 4" 3/8 X 3.3/4"	PC	100,00
25	COTOVELO GALV 90° 3"	PC	30,00
26	COTOVELO GALV 90° 4"	PC	30,00
27	CURVA GALV FEMEA 90° 3"	PC	30,00
28	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	600,00
29	DISCO DE CORTE 7"	PC	600,00
30	DISCO DE CORTE 12"	PC	50,00
31	ELETRODO 6013 2,50 mm	KG	75,00
32	ELETRODO 6013 3,25 mm	KG	75,00
33	ELETRODO 7018 3,25 mm	KG	255,00
34	LUVA GALVANIZADA 3"	PC	15,00
35	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	PC	30,00
36	LUVA GALVANIZADA 1/2"	PC	30,00
37	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	PC	30,00
38	LUVA GALVANIZADA 4"	PC	30,00
39	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1"	PC	500,00

40	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1.1/2"	PC	500,00
41	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 3/4"	PC	500,00
42	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1"	MILHEIRO	1,00
43	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1.13/32"	MILHEIRO	1,00
44	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 21/32"	MILHEIRO	1,00
45	REBITE REP. ALUM. PRETO 3/16" X 1"	MILHEIRO	1,00
46	TELA CONCRETO Q283 - ST	UND	10,00
47	TELA PAINEL Q 283 2,45 x 6M	PC	8,00
48	TUBO IND GALV 2.1/2"	KG	360,00
49	TUBO GALV NBR 5580 33,70X2,65 1"	KG	337,50
50	TUBO GALV NBR 5580 42,40X2,65 1.1/4"	KG	534,00
51	TUBO GALV NBR 5580 26,90X2,25 3/4"	KG	230,00
52	TUBO GALV NBR 5580 21,30X2,25 1/2"	KG	180,00
53	TUBO GALV NBR 5580 60,30X3,00 2" PAREDE GROSSA	KG	1375,00
54	TUBO GALV NBR 5580 88,90X3,35 3" PAREDE GROSSA	KG	1820,00
55	TUBO GALV NBR 5580 114,30X3,75 4" PAREDE GROSSA	KG	2624,80
56	UNIÃO ASSENTO CONICO FERRO 3"	PC	15,00

3. JUSTIFICATIVA

O Porto do Itaqui e seus Terminais Externos são compostos por vários equipamentos e componentes que auxiliam em seu processo produtivo. Estes equipamentos e componentes vão desde aqueles de grande porte como, empilhadeiras, pá carregadeiras, geradores, torres de iluminação e etc, até aqueles de pequeno porte como os dutos, guarda corpos, corrimãos, passarelas, escadas e plataformas.

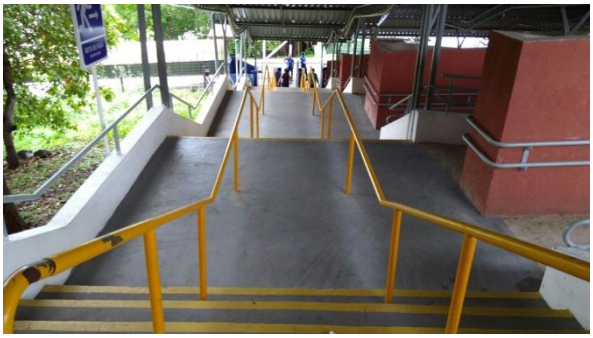

No entanto, essas estruturas por estarem expostas a intempéries, como sol, chuva e salitre que são sais suspensos oriundos dos fertilizantes e da orla marítima, e o dióxido de enxofre, geralmente encontrado nas regiões industriais, sofrem corrosão com grande velocidade. Vários problemas podem ser ocasionados por motivos de corrosão, entre eles estão: A estética, a interrupção de um processo; a contaminação de um produto, perda de material e até risco à segurança pessoal.

A corrosão é um fenômeno químico e ou eletroquímico que deteriora as estruturas metálicas e por esse motivo, necessitam de manutenção preventiva periódica, principalmente as que estão expostas a uma área de grande agressividade.

Diante do exposto, várias técnicas de manutenção são utilizadas para o retardamento e preservação dos equipamentos e componentes construídos com este tipo de material, guardadas suas devidas proporções no que tange a análise de custo x benefício. São exemplos de técnicas de manutenção: inspeção sensitiva a olho nu, ensaio não destrutivo como a líquido penetrante, medição de espessura e etc.

Embora exista a utilização de várias dessas técnicas de manutenção, conforme citado acima, é certo que o fim de vida útil destes materiais chegará e outra forma de se manter a integridade dos equipamentos e componentes, por muitas vezes de menor custo que as técnicas anteriormente citadas, por maior tempo possível é a técnica da substituição de partes de aço mais danificadas por novas. Outro ponto relevante é que esses materiais em aço possuem boas propriedades mecânicas e tem custo comparativamente mais baixo do que outros materiais, portanto largamente utilizados para fabricação de peças que ocasionam melhorias nas áreas produtivas, melhorias estas que podem ser estéticas e até em segurança pessoal.

Assim, a Coordenadoria de Manutenção Mecânica, com objetivo de manter a Área Primária e os Terminais Externos em condições operacionais, garantindo maior vida útil aos equipamentos e componentes que deles fazem parte, assim como, disponibilizar melhorias, sempre que solicitadas e necessárias, além de maior segurança a todos os usuários, solicita a contratação de empresa para fornecimento de chaparia e demais materiais necessários à manutenção mecânica para o Porto do Itaqui.

4. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global orçado é de R$ 114.814,35 (cento e quatorze mil oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), para o exercício financeiro – 2018 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Materiais – Material de Manutenção.

Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, EPI´s, EPC's, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser mantido durante o presente exercício deste contrato, não havendo reajustamento.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5. PRAZO E MODO DE FORNECIMENTO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de execução do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela EMAP.

Caso a data do recebimento da Ordem de Fornecimento coincida com o dia em que não haja expediente na Empresa de Administração Portuária – EMAP, o mesmo se fará no dia útil imediato.

O fornecimento do material será realizado em uma única parcela e será entregue no Galpão pertencente à EMAP no Terminal de Passageiros, na Ponta da Espera, apenas em dias úteis e em horário administrativo (08:00 as 17:00).

Sendo detectadas divergências quantitativas, qualitativas ou documentais, a EMAP comunicará as irregularidades pontualmente, concedendo ao fornecedor prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização da entrega sendo que ao final deste prazo cessa a responsabilidade da EMAP pela guarda e conservação dos materiais fornecidos e oficializará a devolução dos mesmos por recusa de recebimento.

A EMAP poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte no caso da entrega defeituosa dos materiais.

6. PAGAMENTO

Para fins de emissão da nota fiscal, o pagamento será realizado em parcela única e devem ser consideradas as seguintes etapas:

I. O pagamento será efetuado após o fornecimento, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente certificada pelo fiscal do contrato, observada as condições propostas e aceitas pela EMAP;

II. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8,

endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota o deverá ser emitida após a solicitação da fiscalização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução da entrega dos materiais, por parte da Contratada, será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

Efetuar o pagamento até o 30º dia após a apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de referência, por meio de atesto do gestor responsável pelo contrato.

7. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Gerência de Manutenção, pelo **Sr. Ulysses Sousa Pereira, Coordenador de Manutenção Mecânica – COMEC**, e, em sua ausência/impedimento, o **Sr. Charles Elior Mendes Aires, Coordenador de Manutenção e Limpeza – COCEL**, que ficarão responsáveis pela comprovação do recebimento dos materiais constantes neste Termo e em atestar a Nota Fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pelo Presidente da EMAP, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelo fornecedor.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos entre outros.

Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, durante o processo de pagamento. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

8. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido Termo de Referência e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

- Prejuízos à produtividade dos colaboradores da EMAP, em todos os seus processos internos, em função da falta de condições adequadas de trabalho, uma vez que se sabe que é a exposição de profissionais a temperaturas elevadas provocam variações de comportamento, humor, distração, fadiga, entre outros, podendo refletir em prejuízos de ordem moral para a equipe além de prejuízos financeiros para a Administração;

- Paralisação ou interrupção das operações da EMAP em função da indisponibilidade dos equipamentos de Tecnologia de Informação (TI), por conta da falta do fornecimento contínuo de energia elétrica, que é condição necessária ao funcionamento dos servidores, impactando diretamente no funcionamento e transmissão de dados na empresa.

9.REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Da Documentação

- Proposta Comercial com valores de preço unitário e total.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecimento dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da EMAP, situada no Porto do Itaqui, São Luís – MA.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Realizar a entrega em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h00min.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) colaborador(es), para a realização da entrega, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da CONTRATADA.

Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.

Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, devendo os mesmos, a serem fornecidos, receber prévia aprovação da CONTRATANTE.

Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE.

Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato.

As licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

Executar a entrega dos materiais constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referencia em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos materiais, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de materiais, prestando-lhe as informações necessárias.

As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

11.OBRIGAÇÕES DA EMAP

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência.

Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos materiais de acordo com este Termo de Referência.

É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os materiais serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

Solicitar a substituição do(s) material (is), por ocasião de defeito;

Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos materiais entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.

A contratante terá um prazo de no máximo 07(sete) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação ou ainda que tenha sido causado pela guarda e/ou conservação do distribuidor.

Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

12.SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

- Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.
- Obedecer às diretrizes da EMAP referente aos seus procedimentos ao adentrar a poligonal do Porto;
- Cumprir as determinações do PC 25 (Movimentação de cargas na poligonal do Porto)
- Cumprir as diretrizes do PC 27 da EMAP (Segurança em Veículos de Carga e Máquinas Móveis)
- Em caso de qualquer dano ambiental durante o transporte do material a empresa é responsável pela reparação do mesmo.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o fornecimento do equipamento, o termo FISCALIZAÇÃO define o fiscal ou equipe que representa a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP perante a CONTRATADA e a quem este último deverá se

reportar e o termo CONTRATANTE define a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste caderno;

b) Às normas da ABNT;

c) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

d) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

f) Às normas de SSMA da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

g) Ao INMETRO

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais objeto deste termo de referência;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução do serviço de entrega do equipamento objeto deste termo de Referência e pela destruição ou danificação dos materiais em trânsito para entrega até sua definitiva aceitação;

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução deste contrato;

Quando houver necessidade de substituir ou modificar algum dos materiais existente neste Termo de Referência, a fim de facilitar a execução do contrato, A CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais modificações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

LOTE I

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP** , assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE I Cota Principal para Ampla Concorrência						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**EMBALAGEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BARRA CHATA A36 1. 1/4" X 3/16" 6 m (19 PEÇAS)	7,28 KG/PC	KG	138,32		
2	BARRA CHATA A36 1.1/4" X 1/4" 6 m (4 PEÇAS)	9,5 KG/PC	KG	38,00		
3	BARRA CHATA A36 2" X 1/4" 6 m (19 PEÇAS)	15,5 KG/PC	KG	294,50		
4	BARRA CHATA A36 2" X 3/16" 6 m (19 PEÇAS)	11,63 KG/PC	KG	220,97		
5	BARRA CHATA A36 2" X 5/16" 6 m (23 PEÇAS)	19,50 KG/PC	KG	448,50		
6	BARRA CHATA A36 3/4" X 1/8" 6 m (19 PEÇAS)	2,93 KG/PC	KG	55,67		
7	BARRA CHATA A36 3/4" X 3/16" 6 m (19 PEÇAS)	4,35 KG/PC	KG	82,65		
8	BARRA REDONDA LAM A36 1/2" 6 m (19 PEÇAS)	6 KG/PC	KG	114,00		
9	BARRA REDONDA A36 3/8" 10,00 6 m (19 PEÇAS)	3,82 KG/PC	KG	72,58		
10	BARRA REDONDA A36 5/8" 16,00 6 m (19 PEÇAS)	9,57 KG/PC	KG	181,83		
11	CANT. L A36 1" X 3/16" 6 m (8 PEÇAS)	10,33 KG/PC	KG	82,64		
12	CANT. L A36 1.1/2" X 3/16" 6 m (8 PEÇAS)	16,20 KG/PC	KG	129,60		
13	CANT. L A36 1/2" X1/8" 6 m (8 PEÇAS)	3,40 KG/PC	KG	27,20		
14	CANT. L A36 2" X 1/4" 6 m (12 PEÇAS)	29 KG/PC	KG	348,00		
15	CANT. L A36 2" X 5/16" 6 m (12 PEÇAS)	35,80 KG/PC	KG	429,60		
16	CANT. L A36 3" X 5/16" 6 m (11 PEÇAS)	55,50 KG/PC	KG	610,50		
17	CANT. L A36 3/4" X 1/8" 6 m (8 PEÇAS)	5,34 KG/PC	KG	42,72		
18	CHAPA 1/4" X 1200 X 2000 mm - CHAPA PRETA (8 PEÇAS)	124,15 KG/PC	KG	993,20		
19	CHAPA 3/16" X 1000 X 2000 mm - CHAPA PRETA (8 PEÇAS)	75,32 KG/PC	KG	602,56		
20	CHAPA FERRO GALV EXPAND 4,75 X 1000 X 2000 mm (8 PEÇAS)	PC	PC	8		
21	CHAPA GALVANIZADA 1,20 X 1000 X 2000 mm - N°18 (8 PEÇAS)	20,00 KG/PC	KG	160,00		
22	CHUMBADOR C/PF 3/8" X 2.1/2"	PC	PC	75		
23	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 1/2" X 5.1/2"	PC	PC	75		
24	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 3/8" X 4" 3/8 X 3.3/4"	PC	PC	75		
25	COTOVELO GALV 90° 3"	PC	PC	23		

26	COTOVELO GALV 90° 4"	PC	PC	23		
27	CURVA GALV FEMEA 90° 3"	PC	PC	23		
28	DISCO DE CORTE 4.1/2"	PC	PC	450		
29	DISCO DE CORTE 7"	PC	PC	450		
30	DISCO DE CORTE 12"	PC	PC	38		
31	ELETRODO 6013 2,50 mm (12 PEÇAS)	5 KG	KG	60,00		
32	ELETRODO 6013 3,25 mm (12 PEÇAS)	5 KG	KG	60,00		
33	ELETRODO 7018 3,25 mm (12 PEÇAS)	17,00 KG/LT	KG	204,00		
34	LUVA GALVANIZADA 3"	PC	PC	12		
35	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	PC	PC	23		
36	LUVA GALVANIZADA 1/2"	PC	PC	23		
37	LUVA GALVANIZADA 2.1/2"	PC	PC	23		
38	LUVA GALVANIZADA 4"	PC	PC	23		
39	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1"	PC	PC	375		
40	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1.1/2"	PC	PC	375		
41	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 3/4"	PC	PC	375		
42	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1"*	milheiro	UN	1		
43	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1.13/32"	milheiro	UN	1		
44	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 21/32"	milheiro	UN	1		
45	REBITE REP. ALUM. PRETO 3/16" X 1"	milheiro	UN	1		
46	TELA CONCRETO Q 283 - ST	PC	PC	8		
47	TELA PAINEL Q 283 2,45 X 6M	PC	PC	6		
48	TUBO IND GALV 2.1/2" (19 PEÇAS)	14,40 KG/PC	KG	273,60		
49	TUBO GALV NBR 5580 33,70X2,65 1" (19 PEÇAS)	13,50 KG/PC	KG	256,50		
50	TUBO GALV NBR 5580 42,40X2,65 1.1/4" (23 PEÇAS)	17,80 KG/PC	KG	409,40		
51	TUBO GALV NBR 5580 26,90X2,25 3/4" (19 PEÇAS)	9,20 KG/PC	KG	174,80		
52	TUBO GALV NBR 5580 21,30X2,25 1/2" (19 PEÇAS)	7,20 KG/PC	KG	136,80		
53	TUBO GALV NBR 5580 60,30X3,00 2" PAREDE GROSSA (38 PEÇAS)	27,50 KG/PC	KG	1.045,00		
54	TUBO GALV NBR 5580 88,90X3,35 3" PAREDE GROSSA (30 PEÇAS)	45,5 KG/PC	KG	1.365,00		
55	TUBO GALV NBR 5580 114,30X3,75 4" PAREDE GROSSA (30 PEÇAS)	65,62 KG/PC	KG	1.968,60		
56	UNIÃO ASSENTO CONICO FERRO 3"	PC	PC	12		
VALOR TOTAL ..... R$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias.

Data, ___de _____de 2018.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

LOTE II - Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI
Art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP** , assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

LOTE II Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI Art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**EMBALAGEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BARRA CHATA A36 1. 1/4" X 3/16" 6 m (6 PEÇAS)	7,28 KG/PC	KG	43,68		
2	BARRA CHATA A36 1.1/4" X 1/4" 6 m (1 PEÇAS)	9,5 KG/PC	KG	9,50		
3	BARRA CHATA A36 2" X 1/4" 6 m (6 PEÇAS)	15,5 KG/PC	KG	93,00		
4	BARRA CHATA A36 2" X 3/16" 6 m (6 PEÇAS)	11,63 KG/PC	KG	69,78		
5	BARRA CHATA A36 2" X 5/16" 6 m (7 PEÇAS)	19,50 KG/PC	KG	136,50		
6	BARRA CHATA A36 3/4" X 1/8" 6 m (6 PEÇAS)	2,93 KG/PC	KG	17,58		
7	BARRA CHATA A36 3/4" X 3/16" 6 m (6 PEÇAS)	4,35 KG/PC	KG	26,10		
8	BARRA REDONDA LAM A36 1/2" 6 m (6 PEÇAS)	6 KG/PC	KG	36,00		
9	BARRA REDONDA A36 3/8" 10,00 6 m (6 PEÇAS)	3,82 KG/PC	KG	22,92		
10	BARRA REDONDA A36 5/8" 16,00 6 m (6 PEÇAS)	9,57 KG/PC	KG	57,42		
11	CANT. L A36 1" X 3/16" 6 m (2 PEÇAS)	10,33 KG/PC	KG	20,66		
12	CANT. L A36 1.1/2" X 3/16" 6 m (2 PEÇAS)	16,20 KG/PC	KG	32,40		
13	CANT. L A36 1/2" X1/8" 6 m (2 PEÇAS)	3,40 KG/PC	KG	6,80		
14	CANT. L A36 2" X 1/4" 6 m (3 PEÇAS)	29 KG/PC	KG	87,00		
15	CANT. L A36 2" X 5/16" 6 m (3 PEÇAS)	35,80 KG/PC	KG	107,40		
16	CANT. L A36 3" X 5/16" 6 m (3 PEÇAS)	55,50 KG/PC	KG	166,50		
17	CANT. L A36 3/4" X 1/8" 6 m (2 PEÇAS)	5,34 KG/PC	KG	10,68		
18	CHAPA 1/4" X 1200 X 2000 mm - CHAPA PRETA (2 PEÇAS)	124,15 KG/PC	KG	248,30		
19	CHAPA 3/16" X 1000 X 2000 mm - CHAPA PRETA (2 PEÇAS)	75,32 KG/PC	KG	150,64		
20	CHAPA FERRO GALV EXPAND 4,75 X 1000 X 2000 mm (2 PEÇAS)	PC	PC	2		

21	CHAPA GALVANIZADA 1,20 X 1000 X 2000 mm - N°18 (2 PEÇAS)	20,00 KG/PC	KG	40,00		
22	CHUMBADOR C/PF 3/8" X 2.1/2" (25 PEÇAS)	PC	PC	25		
23	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 1/2" X 5.1/2" (25 PEÇAS)	PC	PC	25		
24	CHUMBADOR C/PORCA E ARR. 3/8" X 4" 3/8 X 3.3/4" (25 PEÇAS)	PC	PC	25		
25	COTOVELO GALV 90° 3" (7 PEÇAS)	PC	PC	7		
26	COTOVELO GALV 90° 4" (7 PEÇAS)	PC	PC	7		
27	CURVA GALV FEMEA 90° 3" (7 PEÇAS)	PC	PC	7		
28	DISCO DE CORTE 4.1/2" (150 PEÇAS)	PC	PC	150		
29	DISCO DE CORTE 7" (150 PEÇAS)	PC	PC	150		
30	DISCO DE CORTE 12" (12 PEÇAS)	PC	PC	12		
31	ELETRODO 6013 2,50 mm (3 PEÇAS)	5 KG	KG	15,00		
32	ELETRODO 6013 3,25 mm (3 PEÇAS)	5 KG	KG	15,00		
33	ELETRODO 7018 3,25 mm (3 PEÇAS)	17,00 KG/LT	KG	51,00		
34	LUVA GALVANIZADA 3" (3 PEÇAS)	PC	PC	3		
35	LUVA GALVANIZADA 1.1/2" (7 PEÇAS)	PC	PC	7		
36	LUVA GALVANIZADA 1/2" (7 PEÇAS)	PC	PC	7		
37	LUVA GALVANIZADA 2.1/2" (7 PEÇAS)	PC	PC	7		
38	LUVA GALVANIZADA 4" (7 PEÇAS)	PC	PC	7		
39	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1" (125 PEÇAS)	PC	PC	125		
40	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 1.1/2" (125 PEÇAS)	PC	PC	125		
41	PARAFUSO BROCANTE P/TELHA 1/4" X 3/4" (125 PEÇAS)	PC	PC	125		
42	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1"*	-	-	-	-	-
43	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 1.13/32"	-	-	-	-	-
44	REBITE REP. ALUM. 3/16" X 21/32"	-	-	-	-	-
45	REBITE REP. ALUM. PRETO 3/16" X 1"	-	-	-	-	-
46	TELA CONCRETO Q 283 – ST (2 PEÇAS)	PC	PC	2		
47	TELA PAINEL Q 283 2,45 X 6M (2 PEÇAS)	PC	PC	2		
48	TUBO IND GALV 2.1/2" (6 PEÇAS)	14,40 KG/PC	KG	86,40		
49	TUBO GALV NBR 5580 33,70X2,65 1" (6 PEÇAS)	13,50 KG/PC	KG	81,00		
50	TUBO GALV NBR 5580 42,40X2,65 1.1/4" (7 PEÇAS)	17,80 KG/PC	KG	124,60		
51	TUBO GALV NBR 5580 26,90X2,25 3/4" (6 PEÇAS)	9,20 KG/PC	KG	55,20		
52	TUBO GALV NBR 5580 21,30X2,25 1/2" (6 PEÇAS)	7,20 KG/PC	KG	43,20		
53	TUBO GALV NBR 5580 60,30X3,00 2" PAREDE GROSSA (12 PEÇAS)	27,50 KG/PC	KG	330,00		
54	TUBO GALV NBR 5580 88,90X3,35 3" PAREDE GROSSA (10 PEÇAS)	45,5 KG/PC	KG	455,00		
55	TUBO GALV NBR 5580 114,30X3,75 4" PAREDE GROSSA (10 PEÇAS)	65,62 KG/PC	KG	656,20		
56	UNIÃO ASSENTO CONICO FERRO 3" (3 PEÇAS)	PC	PC	3		
VALOR TOTAL ..... R$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____, (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias.

Data, ___de _____de 201X.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 201X.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 201X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 201X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 201X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 201X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CRC - EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU DE OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NO SUBITEM 8.3.1 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 201X.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM AÇO CARBONO PARA A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 494/2017 - EMAP, de 04/04/2017 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais em aço carbono para a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo n.º 0494/2017-EMAP, de 04.04.17, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os produtos deverão ser entregues, de uma única vez, de acordo com as especificações do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, no Prédio sede da EMAP, na Av. dos Portugueses, s/n, Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís-MA., no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os produtos somente serão recebidos pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações e apresentarem padrão de qualidade exigido no Termo de Referência e neste Contrato. Os produtos que não estiverem em conformidade com o padrão exigido serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-lo, obedecendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor total do fornecimento ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos quantitativos do objeto, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, *Caput*, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP será fixo e irreajustável durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento objeto deste Contrato será realizado em parcela única, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue pela contratada, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos equipamentos/materiais fornecidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no subitem 11.1.2 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento, após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a. Fornecimento dos materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da EMAP, situada no Porto do Itaqui, São Luís – MA.

b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
e. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f. Realizar a entrega em horário comercial de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h00min.
g. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) colaborador(es), para a realização da entrega, desde que, realizadas em horário comercial, serão por conta da CONTRATADA.
h. Responder por todos os ônus como: taxas, impostos, seguros, transportes, etc.
i. Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade do objeto resultante do Termo de Referência.
j. Assumir a inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, devendo os mesmos, a serem fornecidos, receber prévia aprovação da CONTRATANTE.
k. Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE.
l. Substituir, as suas expensas, os respectivos materiais entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
m. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
n. Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
o. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento dos materiais para completa execução deste contrato.
p. As licenças para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
q. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.
r. Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
s. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
t. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
u. Executar a entrega dos materiais constantes deste objeto de contratação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, e ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.
v. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e seus acessórios, integrantes do objeto deste Termo de Referencia em perfeitas condições de uso, atendendo todas as especificações e normas técnicas pertinentes.

w. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
x. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a entrega dos materiais, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
y. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega de materiais, prestando-lhe as informações necessárias.
z. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

II - DA EMAP

a. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
a.1. 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;
a.2. Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
b. O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
c. O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
d. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
e. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
f. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização da entrega dos materiais, conforme local definido neste Termo de Referência.
g. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.
h. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do recebimento dos materiais de acordo com este Termo de Referência.
i. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
j. Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
k. Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;
l. Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada. Os materiais serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.
m. Solicitar a substituição do(s) material (is), por ocasião de defeito;
n. Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;
o. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos materiais entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito

aparente.
p. A contratante terá um prazo de no máximo 07(sete) dias úteis para devolução do item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação ou ainda que tenha sido causado pela guarda e/ou conservação do distribuidor.
q. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento pleno e satisfatório de seu objeto contratual, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças necessárias ao fornecimento do objeto, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. Ulysses Sousa Pereira, Coordenador de Manutenção Mecânica da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento, acompanhamento e recebimento dos produtos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. Charles Elior Mendes Aires, Coordenador de Manutenção e Limpeza da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a realização do fornecimento não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO

São outras atribuições do fiscal do contrato:

a) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelo fornecedor.

b) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos entre outros.

c) Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

d) Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

e) A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, durante o processo de pagamento. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a contratada, serão por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em

atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas "b1" e "b2", conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso no fornecimento do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea "b2", desta Cláusula;
b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
b5.2) descontar da garantia, se houver, caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30(trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".
b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
c1. por até 30 (trinta) dias:
c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia, se houver, ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:
a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima deste Instrumento.
e) deixar de prestar a garantia, se houver, no percentual e prazo estabelecidos;
f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2018 – fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Materiais – Material de Manutenção..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____	_____
Presidente da EMAP	Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**	Pela **CONTRATADA**
RG nº:	**RG nº:**
CPF nº:	CPF nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO
Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO
Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.
Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO
Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.
Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções
A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.
Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança
A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.
Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.
Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da

Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados
O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá
É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos
A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4 - Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018-EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP